Art. 2º - Os recursos financeiros necessários para a esta suplementação provirão conforme quadro abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

007 - Secretaria Municipal de Saúde - RP

1031 – Programa de Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.00.0013 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 50.000,00

Total Geral do Remanejamento RP

50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 30 de julho de 2019.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 565 DE 29 DE JULHO DE 2019

"Regulamenta a Aquisição de Terreno Urbano para Fins de Ocupação por Interesse Social."

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri. CONSIDERANDO a área de terra desapropriada por força da Lei Municipal nº 986 de 19 de dezembro de 2018, considerada como área de interesse de habitação social, ensejando assim tratamento especial e diferenciado no que se refere à logística de Habitação por Interesse Social. DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado por este decreto, a aquisição de uma área de terra rural, cujo croqui segue incluso a este, fazendo parte integrante, descrita como segue: área de terra medindo 8,30 (oito hectares e trinta ares), denominado LOTEAMENTO ALMERINDA LOURENÇO VAS-QUEZ, pertencente a Serismar Vasco de Souza, CPF 563.733.412-91, localizada no BAIRRO SIBÉRIA, no Município de Xapuri com os seguintes limites: NORTE: Raimundo Rosa de Lima; LESTE: Polo Agroflorestal Sibéria; SUL: Igarapé Bueiro; OESTE: Rua São João do guarany. Com os Seguintes Perímetros: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto – 01, situado ao norte do imóvel, confrontando com o senhor Raimundo Rosa de Lima, com azimute de 68°58'29" e distância de 368,657m até o ponto - 02, dai passa a confrontar com o Polo Agroflorestal Sibéria com azimute de 167º55'47" e distância de 248,243m até o ponto - 03, desse passando a confrontar com a Colônia Zira com azimute 249º04'43" e distância de 311,016m até o ponto 04, deste passa a confrontar-se com a Rua São João do Guarany com azimute 334°37'12" e distância de 245,480m até o ponto - 01, que é o ponto inicial da descrição deste perímetro

Art. 2º - Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 02 parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo que na quitação da primeira parcela o mesmo transferirá ao município de Xapuri, direito de propriedade e posse sobre a referida área.

Art. 3º - A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem a seguinte dotação: 008.02.1037 – elemento de despesa nº. .4.4.90.61.00.00.00.0001 – Aquisição de Imovéis – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri, em 22 de julho de 2019.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 568 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre Abertura de Crédito reforço de dotação orçamentária por remanejamento por anulação parcial ou total no exercício de 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri. Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente crédito de reforço de dotação orçamentária por remanejamento por anulação parcial ou total no exercício de 2019, conforme transferências de valores de elementos de despesa abaixo: PLANO DE TRABALHO

0005 – Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social 2095 – Fortalecimento do Controle Social – IGDPBF

3.3.90.33.00.00.117.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 4.000.00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do recurso previsto no Art. 1º provirão de anulações parcial/totais do orçamento do exercício financeiro de 2019 com descriminação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

0005 – Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social 2094 – Apoio a Organização do Programa Bolsa Familia

3.3.90.33.00.00.117.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 4.000.00

Total do Remanejamento

4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Registra-se, publique-se, cumpra-se. Gabinete do Prefeito em, 21 de agosto de 2019

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA

N° 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, no uso de suas atribuições, em especial Fazendo Valer o exarado na lei Municipal 1007 de 01 de julho de 2019, torna público que estarão abertas, as inscrições para Processo Seletivo simplificado para Psicólogo e Nutricionista, através de Análise Curricular para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos da legislação municipal, para a classe abaixo descrita:

Classe/Especialidade - PSICOLOGO

Vagas

01

Requisitos

Diploma de Curso Superior na Área Registro no Conselho da Categoria

Jornada de Trabalho Semanal

40 horas

Remuneração Mensal R\$

1.455,02

Classe/Especialidade - NUTRICIONISTA

Vagas

01

Requisitos

Diploma de Curso Superior na Área

Registro no Conselho da Categoria

Jornada de Trabalho Semanal

40 horas

Remuneração Mensal R\$

1.455,02

- 1. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DOS TÍTULOS:
- 1.1. Período de inscrição: das 09h00min (nove) horas do dia 21 de agosto de 2019 até às 17 horas do dia 05 de setembro de 2019.
- 1.2. Local para realizar inscrição: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.
- 1.3. Local para entregar títulos: Os candidatos terão de entregar os títulos para validação das informações prestadas na inscrição nos dias 28 a 30 de agosto de 2019, na Secretaria Municipal Planejamento e Coordenação Geral das 08h30min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min.
- 1.3.1. O candidato que estiver impossibilitado de entregar os títulos nos dias especificados no item 1.3. Poderá fazê-lo mediante a entrega de procuração particular e cópia do documento de identidade do procurador.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição pela entrega dos títulos.
- 1.6. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou entrega de títulos fora do prazo e do horário estabelecidos nos itens 1.1. e 1.3., respectivamente, deste Edital.
- 1.7. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetivar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

2 – DO EFETIVO EXERCÍCIO DO CARGO

- 1.0 Os candidatos selecionados comporão a equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, conforme conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:
- 3.1. Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional respectivo.
- 3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.4. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:
- 4.1. O candidato efetuará sua inscrição através de formulário específico no Anexo I, devendo preencher todos os dados solicitados.
- 4.2. Serão consideradas como válidas, para fins de apuração do número de pontos obtidos pelo candidato, as informações registradas até o encerramento das inscrições, observado o disposto nos itens 3.3. e 3.4.
- 4.3. Ao preencher os dados relativos aos títulos, o candidato deverá observar rigorosamente as informações contidas nos documentos respectivos, que posteriormente serão solicitados para validação dos mesmos.
- 4.4. A incorreção e/ou inclusão de qualquer informação no formulário de inscrição, que não esteja de acordo com os documentos comprobatórios, determinará a reclassificação do candidato do processo admissional.
- 4.5. O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios e o formulário de inscrição quando da convocação para validação dos títulos.5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
- 5.1. Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os títulos apresentados, ou seja, formação acadêmica, experiência profissional, treinamentos e aprovação em concurso público:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	N.º MÁXIMO DE PONTOS
1	Efetivo exercício profissional, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), carnê de autônomo devidamente quitado ou de certidões expedidas por órgãos oficiais.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses completos.	10,0 (dez)
2	Curso de atualiza- ção concluído na área do cargo pre- tendido (mínimo 40 horas / aula).	2,0 (dois) pontos por curso.	4,0 (quatro)
3	Especialização lato sensu concluída na área do cargo pretendido (igual ou superior a 360 horas) ou residência médica concluída na área do cargo pretendido.	3,0 (três) pontos por curso.	6,0 (seis)
4	Pós-Doutorado/ Livre-Docência / Doutorado conclu- ído na área do car- go pretendido.	3,0 (três) pontos por curso.	6,0 (seis)
5	Prestação de Serviço no cargo pre- tendido em Hos- pital ou Unidades de Saúde do Mu- nicípio de Xapu- ri. Devidamente comprovada por certidão de auto- ridade de Órgão Oficial Estadual ou Municipal.	(seis) meses	4,0 (quatro)
TOTAL MAXIMO DE PONTOS		completos	30,00 PONTOS

- 5.2. Serão considerados os títulos relacionados com o cargo/especialidade pretendido pelo candidato, que serão examinados por Banca Examinadora coordenada pela Comissão de Coordenação, Avaliação e Supervisão do Concurso Público Simplificado.
- 5.3. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e ser entregues pelos candidatos, juntamente com original e cópia do documento de identidade, no período especificado no item 1.3. para posterior validação das informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição.
- 5.3.1. Os documentos para a validação dos títulos deverão ser apresentados em cópias xerox autenticadas ou cópias xerox acompanhadas dos originais.
- 5.3.2. Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de efetivo exercício, conforme exigência do item 01 do quadro acima.
- 5.4. Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.

- 5.5. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.
- 5.6. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos no efetivo exercício profissional;
- b) tiver maior idade, observado o disposto no item 4.7.1. deste Edital.
- 5.7.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003.

6. DO RESULTADO:

6.1. O resultado referente a este Concurso Público simplificado será publicado no site da Prefeitura de Xapuri – www.xapuri.ac.gov.br e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Xapuri, Rua Floriano Peixoto, 114, Centro – Xapurí - Acre.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. Caberá apenas um recurso por candidato quanto ao resultado final da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.
- 7.2. O prazo para a apresentação de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, corridas e improrrogáveis, contadas da publicação do resultado, excetuando-se os sábados, domingos e feriados.
- 7.3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone(s).
- 7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo determinado, os não fundamentados, os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes ao processo de inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição.
- 7.5. As respostas dos recursos impetrados serão encaminhadas para o candidato no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da data de encerramento da apresentação dos recursos.
- 7.6. A única e última instância competente para reconhecer os recursos é a Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 8.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste edital, serão divulgadas por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Xapuri Acre (rua Floriano Peixoto, 114, Centro e Site da Prefeitura de Xapuri www.xapuri.ac.gov.br
- 8.2. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Coordenação e Supervisão e avaliação deste Concurso simplificado, designado pelo Prefeito Municipal.
- 8.2.1. A decisão final desses casos, após o parecer da Comissão, deverá ser homologada pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Xapuri Acre.
- 8.3. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Concurso simplificado, não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores.
- 8.4. A convocação dos candidatos para o preenchimento da vaga será feita através de publicação no site www.xapuri.ac.gov.br
- 8.5. A Prefeitura de Xapuri não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos candidatos, sendo a divulgação pela internet válida para esse fim.
- 8.6. A apresentação do candidato para a entrega dos títulos deverá ocorrer no prazo estipulado no item 1.3 deste Edital, não comparecendo no prazo, o candidato será classificado com 0 (zero) ponto.
- 8.6.1. A apresentação do candidato para a contratação deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação, não comparecendo no prazo, o candidato perderá o direito da contratação. Prefeitura de Xapuri, 21 de agosto de 2019.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito Municipal

DIVERSOS

ALEM A. SILVA (AUTO POSTO JAPIIM COLÕNIA)

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação nº 215/2019, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de serviços de estocagem e distribuição de produtos — Posto de venda de gasolina e outros combustíveis, localizado á Avenida Japiim, 3.961, São Francisco, Mâncio Lima — AC.